## COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

**PARECER Nº 23, DE 2022.**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2022.

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO
20/09/22 às 18:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei, nº 121, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos e Carreiras do servidor Público Municipal, no que se refere à criação dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas e as alterações das classes de vencimentos dos cargos de: Agente Funerário, Auxiliar de Manutenção de Instalações, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, e Pedreiro.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 121, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei nº 121, de 2022, se reveste de interesse público uma vez que se faz necessário, pois possibilita um maior aproveitamento da mão de obra em todas as secretarias em que atuam os cargos supracitados, contribuindo com a otimização do tempo e ampliando a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse

público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.

**Josias de Souza**
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 121, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 20 de setembro de 2022.

**Cabral**
Vereador/PL/Secretário

**Melo**
Vereador/Progressista/Membro